

O Solidariedade defende a construção de políticas públicas de Estado, estruturantes e permanentes, que independem do governo vigente, diferentemente das políticas de governo, que são esparsas e muitas vezes privilegiam apenas alguns setores econômicos ou grupos sociais, sejam eles entes públicos, particulares ou até partidos políticos.

Portanto, o programa partidário do Solidariedade, além de apresentar as bandeiras que o partido defende, busca dar direcionamento prático aos filiados e militantes do Solidariedade. Para isso, após a apresentação das bandeiras, o programa traz os Planos de Ação nos três níveis de governo: municipal, estadual e federal. Os planos de ação são alguns dos caminhos possíveis para políticas públicas estruturantes efetivas.

## **POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Os povos indígenas e as comunidades tradicionais (quilombolas, ribeirinhos, pescadores artesanais, extrativistas, seringueiros, dentre outros) devem ser protegidos. Embora sejam os principais atores na preservação do meio onde vivem, sofrem constantes ameaças por conflitos agrários e, em alguns casos, são acometidos por doenças causadas pela falta de saneamento básico, desastres naturais ou até contaminação do solo por ação humana.

### **BANDEIRAS**

- I. Defende a preservação do modo de vida e a tradição dos povos indígenas e PCTs (Povos e Comunidades Tradicionais);
- II. Defende a correta implementação de uma política universal com atenção às singularidades étnicas e culturais existentes no Brasil;
- III. Defende que a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais seja efetivamente cumprida e receba atualizações regulares em atenção às necessidades do público-alvo;
- IV. Defende a correta demarcação de terras indígenas e de PCTs, além do respeito à territorialidade e ancestralidade;
- V. Defende a valorização e autonomia da Funai (Fundação Nacional do Índio) e de todos os órgãos públicos que conduzam as políticas públicas de proteção aos indígenas e PCTs;

VI. Defende a aplicabilidade da lei que inclui a temática de história e cultura afro-brasileira e indígena no currículo da rede de ensino.

## **PLANO DE AÇÃO**

### **21.1. ÂMBITO MUNICIPAL**

21.1.1. Promover um trabalho de troca de saberes e costumes entre a população local e os povos indígenas e as comunidades tradicionais existentes na região;

21.1.2. Fortalecer o trabalho das escolas indígenas municipais quanto ao seu conceito intercultural, bilíngue e diferenciado de ensino;

21.1.3. Instituir a Secretaria Municipal da Igualdade Étnico-Racial e estimular atividades pedagógicas de divulgação das atividades dos povos e das comunidades tradicionais;

21.1.4. Garantir a participação ativa dos povos indígenas e das comunidades tradicionais nas feiras municipais de artesanato e de culinária, quando houver;

21.1.5. Fortalecer a participação dos alimentos produzidos pelos povos indígenas e PCTs nos programas que adquirem matéria-prima para o preparo das merendas das escolas municipais;

21.1.6. Garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira e da cultura dos povos indígenas do Brasil nas escolas da rede municipal de ensino.

### **21.2. ÂMBITO ESTADUAL**

21.2.1. Garantir a organização e correta execução do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) junto aos povos indígenas e às comunidades tradicionais no âmbito estadual;

21.2.2. Fortalecer o trabalho das escolas indígenas estaduais quanto ao seu conceito intercultural, bilíngue e diferenciado de ensino;

21.2.3. Instituir a Secretaria Estadual da Igualdade Étnico-Racial e estimular atividades pedagógicas de divulgação das atividades dos povos e das comunidades tradicionais;

21.2.4. Fortalecer a participação dos alimentos produzidos pelos povos indígenas e PCTs nos programas que adquirem matéria-prima para o preparo das merendas das escolas estaduais;

21.2.5. Promover fóruns de discussão (com a participação dos usuários, das

lideranças, dos gestores e dos funcionários públicos de diferentes órgãos estaduais) que façam proposições e avaliem os serviços e as políticas públicas incidentes nos territórios indígenas e de povos tradicionais;

21.2.6. Garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira e da cultura dos povos indígenas do Brasil nas escolas da rede estadual de ensino.

### 21.3. ÂMBITO FEDERAL

21.3.1. Promover um justo e correto processo de demarcação de terras respeitando a ancestralidade e territorialidade dos povos ali residentes;

21.3.2. Fortalecer, a partir de um projeto nacional, o trabalho das escolas indígenas quanto ao seu conceito intercultural, bilíngue e diferenciado de ensino;

21.3.3. Articular a expansão de redes de internet que contemplem os territórios indígenas e de povos de comunidades tradicionais;

21.3.4. Estruturar um plano de valorização da cultura indígena e dos valores e costumes de povos e comunidades tradicionais para ampliar o conhecimento de suas atividades junto ao resto da população;

21.3.5. Defender a valorização e autonomia da Funai e de todos os órgãos públicos que conduzam as políticas públicas de proteção aos indígenas e PCTs. Além disso, garantir que eles tenham cadeira cativa em todos os conselhos que discutam os interesses desses públicos;

21.3.6. Reativar o CNPI (Conselho Nacional de Política Indigenista) e a Cneei (Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena), que acompanhava a execução de políticas públicas para quase 3 mil escolas indígenas espalhadas pelo país;

21.3.7. Estruturar uma política nacional de saúde para os povos indígenas e as comunidades tradicionais que leve em consideração seus costumes e sua estrutura organizacional;

21.3.8. Garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira e da cultura dos povos indígenas do Brasil nas escolas da rede federal de ensino e incentivar e prover as condições para que os estados e municípios incluam esses conteúdos de aprendizagem em seus currículos escolares.